Fls. N.°

LIVRO DE LEIS

42/50

LEI Nº 2.437, DE 27 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS EM FAVOR DE IMÓVEL

DA SOCIEDADE DOS JOSELEITOS DE CRISTO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 \underline{F} \underline{A} \underline{Z} \underline{S} \underline{A} \underline{B} \underline{E} \underline{R} , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o imóvel situado a Rua Adhemar de Barros, constituído dos lotes 17 e 18, da quadra A, Bairro Nova Lorena de propriedade da Sociedade dos Joseleitos de Cristo, das taxas de lixo, conservação de calçamento, limpeza de vias e iluminação pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de agosto de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação